



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

PROCESSO N° 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, do tipo menor preço Global, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, os Decreto Estaduais nº 24.649/2003, 26.375/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 26 de Agosto de 2022.

Horário: 09:10 (nove horas e dez minutos - horário local)

Endereço: Av. Alfredo Tormim, nº 32 – Centro – Estrela do Sul MG.

VISITA TECNICA

Os interessados em participar desse certame, deverão comparecer às instalações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul para uma visita técnica destinada ao pleno conhecimento do objeto desta licitação, que poderá ser agendada pelo telefone (34) 3843-1255 – Departamento de Compras, no período de **23/08/2022 à 25/08/2022**, munidos de documentos pessoais e dados da empresa, onde será fornecido o atestado de realização de visita técnica.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar a Declaração de constante no anexo VIII.

1 - DO OBJETO

O objeto desta licitação Pregão Presencial REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DA FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL/MG, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 16/09/2022 A 19/09/2022, NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - DO CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006);

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

DA: (Nome da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

DATA: 26/08/2022 - HORA: 09:00

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

DATA: 26/08/2022 - HORA: 09:10

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG, com toda identificação do licitante e



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes.

Preço global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Prazo de entrega;

Prazo de garantia do produto;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Para as empresas com sede fora do Estado de Minas Gerais, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual Nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS.

Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada nocertame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações exigidas e consequente aceitação da proposta.

No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

Ao preço do primeiro colocado global poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9. Conhecida à vencedora e para fins do Pregão Presencial em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances 3333e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

Ao valor da primeira colocada por valor global, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação.

10 - DA HABILITAÇÃO

Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e/ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional do objeto licitado, em plena validade, se houver;

b. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c. Atestado(os) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) Jurídicas(s) de Direito Público ou Privado em nome do responsável técnico, (devidamente inscrito no órgão fiscalizador), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT emitida(s) pelo órgão fiscalizador, comprovando ter executado serviços de características semelhantes de complexidade equivalente ou superior aos ora licitados Certidão de Acervo Técnico - CAT do engenheiro da empresa.

d. Registro no CREA da empresa e de todos os engenheiros responsáveis.

e. Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável da Secretaria de Administração do município de Estrela do Sul.

f. Certidão de Registro e Quitação no órgão fiscalizador em nome da licitante e em nome de cada profissional detentor dos atestados apresentados, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

g. Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) - responsável(is) técnico(s) – com a licitante, a qual será comprovada através da cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou folha do livro de registro de empregados (RE), ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica ou ainda Declaração de contratação futura. No caso do responsável técnico for sócio da empresa, a confirmação se dará pela apreciação do contrato social apresentado.

h. Apresentar comprovação de que dispõe dos equipamentos da estrutura necessários a execução do objeto desta licitação, sejam próprios ou locados. Caso sejam locados apresentar contrato de locação,



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

que esteja incluída as datas de realização do evento, e informar o local onde se encontram, para que a licitante, possa realizar as devidas inspeções para confirmar as especificações exigidas e as condições de funcionamento dos equipamentos;

- i. Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que 1,0 (\geq um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual que 0,5 (\leq zero vírgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.

Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 - DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

O fornecedor registrado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17 - DO PAGAMENTO

O Pagamento deverá ser feito em 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c. Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, pelo prazo de até dois anos;

e. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

g. Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.estreladosul.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Alfredo Tormin, nº 32, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Estrela do Sul/MG, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Rosto da proposta e planilha do quantitativo dos objetos;

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – credenciamento (procuração);

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII – Termo de referencia;

Anexo VIII – Renúncia de Visita Técnica

Estrela do Sul/MG, 11 de Agosto de 2022.

Regiane Patrícia da Silva Azevedo
PREGOEIRO(a)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PROCESSO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Orgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F.: _____ e-mail: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

Os itens abaixo pertencem ao processo 0042/2022

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	19848	ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO: Palco estrutura de alumínio medidas 16x14mts, duas águas, com house mix e 03 camarins em octanorm 4x4mts cada com mobiliário e ar condicionado, andaimes para fly, house mix com cobertura. Sistema de som 12x12, com delay, 56 canais digital conforme rider artístico das bandas, backline e periféricos necessários. Sistema de iluminação para palco de shows, sendo par 32 led, 6 elipsoidais, 4 mini brutts, 20movingbeam300, 12 refletores par64. 01 grid em alumínio Q30 e Q50 ara sustentação de iluminação, painéis de led conforme rider técnico	SE	01		
		DISCIPLINADOR E FECHAMENTO: 400mts de disciplinador 2x1mts distribuídos na área do evento conforme orientação da organização. 400mts de fechamento em placas metálicas com sinalização de segurança.				
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de 01 produtor geral para direcionamento do evento Contratação de 01 produtor de camarim Contratação de 01 produtor executivo para transporte artístico Contratação de 01 locutor comercial oficial do evento Contratação de 01 locutor cerimonial para os eventos ligados ao evento Contratação de 150 diárias de carregadores braçais Abastecimento de camarim conforme exigências e rider técnico das atrações, incluindo os itens necessários para cumprir as exigências dos rider técnicos				
		SEGURANÇAS E BRIGADISTAS Contratação de 120 diárias de seguranças desarmados devidamente registrados nos órgãos competentes Contratação de 20 diárias de brigadistas com os devidos cursos e licenciaturas para a função				
		BANHEIROS QUÍMICOS: Contratação de 120 diárias de banheiros químicos, com limpeza diária, feminino, masculino. Contratação de 08 diárias de banheiro PNE				
		GERADORES DE ENERGIA: Locação, operação, abastecimento de 03 geradores de energia elétrica,				



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		260Kva cada, com autonomia de 12 horas diárias cada, silenciado, com chave reversora e fiação compatível de no mínimo 70mm 50mts e disponibilidade de material elétrico caso necessário.				
		MÍDIA E DIVULGAÇÃO Mídia e divulgação, conforme programação do evento e orientação da secretaria solicitante, conforme programação, orientação do evento, impressão, criação, papel apropriado, panfletagem.				
		HOTEL E TRANSLADO Locação de no mínimo 150 diárias de hotel em classe palace, refeições, para atendimento da produções das atrações contratadas. Locação de 02 vans executivas sem adesivos externos, específicas para evento, 16 horas diárias durante 4 dias do evento Locação de 01 van cargo disponível 4 dias do evento Locação de 02 carros classe executiva para atender os rider técnicos das atrações				
		TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Locação de 800mts de alumínio Q30, vários tamanhos, com acessórios necessários para várias montagem de sinalização do evento, incluso mão de obra de montagem, desmontagem e alocação.				
		TENDAS Locação de 04 tendas 3x3 Locação de 04 tendas 4x4 Locação de 02 tendas 10x10 Incluso mão de obra de montagem, desmontagem e alocação das mesmas				
		PAINEL DE LED Locação, montagem e desmontagem de painel 02 paineis de led 4x3 mts, P5, com estrutura compatível e acessórios necessários. Locação, montagem e desmontagem de 01 painel de led P5, medidas 5x3mts, com estrutura necessária e acessórios necessários.				
		ILUMINAÇÃO AMBIENTE Locação, montagem e desmontagem de 18 refletores vapor metálico de led para iluminação e decoração do ambiente do evento.				
		TRIO ELETRICO Locação e execução de 01 trio elétrico tipo caminhão truck para 12 horas de evento durante a cavalgada e durante o encerramento do evento				
		FILMAGEM E TRANSMISSÃO Filmagem e transmissão de atos administrativos antecedentes ao evento e durante todo o evento, composto por no mínimo 04 cameras HD e acessórios necessários, entrega				



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		do material editado a secretaria em HD externo pós o evento.				
		DOCUMENTAÇÃO Providencias de projeto estrutural, arquitetônico, projeto de sinalização, com recolhimento de todas as taxas necessárias, desembaraço de todas as autoridades competentes, vistorias, a completa e livre realização do evento				
		DESFILE CÍVICO 17/09 e 18/09 Locação, montagem e desmontagem de 01 palco completo 12x10mts Locação, montagem e desmontagem de sonorização 8x8 para realização de desfile cívico, backline completo para orquestra municipal.				
		RODEIO COMPLETO A contratada deverá montar toda a estrutura e serviços necessários para a realização do rodeio, que deve contar, no mínimo, com: 20 competidores com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10519/02;- Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para cada um, nos termos das leis 10220/01 e 10519/02; - Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10220/01 e 10519/02; - Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas para executar cerimonial de abertura técnica, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02; - Fornecimento de boiada com, no mínimo, 25 bois com certificado de sanidade e GTA (guia de transporte de animais); - Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no conselho regional de medicina veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto; - Seguro dos profissionais: seguro de todos os profissionais do				



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

	<p>rodeio (obrigatório em todos os rodeios). - Seguro do público: seguro de todos os públicos presentes por invalidez ou morte. - Disponibilização de 01juíz profissional, especialistas em rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02; - Disponibilização 01 comentarista, profissional de suma importância durante o evento, pois o mesmo informa ao público, de forma técnica, cada montaria e, principalmente, as regras, para que os expectadores possam acompanhar e entender cada vez melhor o esporte - Disponibilização 02 porteiros: conhecedores de cada competidor que ali está e por isso têm mais facilidade na realização do seu trabalho, diminuindo a chance de erros, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02; - 4 (quatro) bretes com currais de fundo e embarcador; sendo que os bretes deverão estar limpos e pintados no máximo no dia 18/09/2022, sob pena de multa; -No mínimo 02 (dois) locutores de rodeio, reconhecido no cenário nacional, - No mínimo 02 (dois) madrinheiro (manejo da arena); - No mínimo 01 (um) médico veterinário, presente no local antes e durante o rodeio; - No mínimo 80 mts de areia branca, para ser esparramadas na arena. A areia deverá estar no local antes da montagem dos bretes sob pena de multa; - Premiação de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para rodeio de touro. - Compete a contratada disponibilizar um local apropriado para alimentação dos animais do rodeio através de silagem, além manter a preservação de segurança destes animais, sob pena de multa;</p> <p>12.1 FILMAGEM DO RODEIO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 2 câmeras em HD que deveram ser distribuídas: no brete e nas laterais nas laterais da arena todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo.</p> <p>Obs: deverá ser filmado todo o rodeio, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões, as câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

	<p>filmam as montarias após abertura das porteirosas.</p> <p>12.2 - TELÃO PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 2 painéis de led sistema p 10 - modelo outdoor medindo no mínimo 3,80 x 2,70 cada painel suportável a chuva e deverá conter no mínimo 6 placas para reposição, porém um telão é para passar o rodeio ao vivo e o outro é para divulgação dos patrocinadores do evento e material institucional do município.</p> <p>No máximo 10 dias após o termino do evento deverá ser enviado para prefeitura 10 dv editado da festa e os dvd com a filmagem completa da festa.</p> <p>Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início do evento, sob pena de multa.</p> <p>12.3 - SOM DO RODEIO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS sonorização de rodeio PA 8 x 8 com studio para DJ (demais especificações deverão seguir as especificações)</p> <p>Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um 24 horas antes do início do evento.</p> <p>12.4 CAMAROTE RODEIO. 20 unidades, sendo no máximo dois andares, com divisória por andar de salas de 2,30 metros de frente e 3,85 metros de fundo, 1,4 metros do chão para o 1º nível e 0,70 cm de altura do entre cada nível e 0,70 cm de altura, escadas dando acesso aos andares do camarote. Todo coberto com tendas 4,00x4,00 metros em estilo piramidal com lona na cor branca. Piso fabricado com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,55 a 0,75m de largura, trava de espelho de segurança no espaço entre os assentos com 15 cm, e espelho de degraus no máximo de 15 cm, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção de no mínimo 1,80m de altura na traseira, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais, fechado no fundo com lonas na cor branca.</p> <p>Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo de 2 (dois) dias antes do início do evento, sob pena de multa.</p> <p>12.5 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, inclusive, montagem e desmontagem de</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		arquibancadas com 120 (cento e vinte) metros lineares de comprimento, de 12 (dezoito) degraus, cominiciodoprimeiro piso, denominimo 0,50 centímetros do nível do chão, assentos, confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, para peito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros, em altura suficiente e revestimento em tecido tencionado. 12.6 ARENA COMPLETA, medindo aproximadamente 30 mt de comprimento x 30 metros de largura, com cobertura 13 cm de areia fina, cercada de grade tubular de no mínimo 2,4 mt de altura, gradil em toda sua extensão externa, com roda pé revestido em tecido tencionado, 06 porteiras de saída de animais, 02 porteiras de retorno, 02 porteiras de acesso, currais de fundo para manejo de animais, medindo 50 metros de largura X 30 de comprimento.				
						R\$ 597.766,67

Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo nº: 42/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 14/2022

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme
exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº: 42/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 14/2022

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Processo nº: 42/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 14/2022

**(Modelo de Declaração de Inexistência de).
Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____

_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 42/2022, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG _____ / _____ / _____

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CREENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Processo nº: 42/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 14/2022

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A
____ DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO
SUL E A EMPRESA_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA – _____, com sede na
_____ nº. _____, na cidade de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. _____/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2022, homologado em ____ de _____ de 2018, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

OBJETO – REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DA FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL/MG, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 16/09/2022 A 19/09/2022, NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades destemunicípio.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Executar o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL DA FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL/MG, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 16/09/2022 A 19/09/2022,



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.

NORMAS DE EXECUÇÃO – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do Menor Preço e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2022;

Proposta da contratada;

A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

VALOR GLOBAL – O valor global deste contrato é de R\$ _____
(____);

FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento referente à execução do objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em ____ de _____ de 2022.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade e a descrição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2022:

FICHA: -..... -



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO CONTRATANTE:

paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

- O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

- O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

- O **CONTRATADO** deve responsabilizar-se pelos Alvarás, Licenças, projetos, ART de engenharia e Protocolo junto aos Órgãos Responsáveis e CBM, incluindo também todos os seus custos para realização do evento.

- O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas do CBM, ia CBC e da Defesa Civil Pertinentes aos serviços prestados.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

verificarem falhas.

Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

Dayse Maria Silva Galante

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, promoção, contratação de serviços, organização física e estrutural da festa do peão de estrela do sul/mg, a ser realizada no período de 16/09/2022 a 19/09/2022, na cidade de Estrela do Sul/MG, conforme especificações e quantidades.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Estrutura de som, iluminação e palco
- Disciplinador e fechamento
- Prestação de serviços
- Seguranças e Brigadistas
- Banheiros Químicos
- Geradores de Energia
- Mídia e divulgação
- Hotel e Translado
- Treliças de Alumínio
- Tendas
- Painel de LED
- Iluminação ambiente
- Trio elétrico
- Filmagem e transmissão
- Documentação
- Desfile cívico 17/09 e 18/09
- Rodeio completo

3. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço será realizada dentro do município de Estrela do Sul, incluindo sua zona rural quando necessário.

Acontecerão eventos na categoria de shows, congressos, seminários, inaugurações de instalações, reuniões especiais, eventos religiosos, formaturas, rodeios e outros.

4. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos eventos, devendo estar disponível cada item de acordo com as necessidades do município, sendo:

ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO:

Palco estrutura de alumínio medidas 16x14mts, duas águas, com house mix e 03 camarins em octanorm4x4mts cada com mobiliário e ar condicionado, andaimes para fly, house mix com cobertura.

Sistema de som 12x12, com delay, 56 canais digital conforme rider artístico das bandas, backline e periféricos necessários.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

Sistema de iluminação para palco de shows, sendo par 32 led, 6 elipsoidais, 4 mini brutts, 20movingbeam300, 12 refletores par64.
01 grid em alumínio Q30 e Q50 ara sustentação de iluminação, painéis de led conforme rider técnico

DISCIPLINADOR E FECHAMENTO:

400mts de disciplinador 2x1mts distribuídos na área do evento conforme orientação da organização.

400mts de fechamento em placas metálicas com sinalização de segurança.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contratação de 01 produtor geral para direcionamento do evento

Contratação de 01 produtor de camarim

Contratação de 01 produtor executivo para transporte artístico

Contratação de 01 locutor comercial oficial do evento

Contratação de 01 locutor cerimonial para os eventos ligados ao evento

Contratação de 150 diárias de carregadores braçais

Abastecimento de camarim conforme exigências e rider técnico das atrações, incluindo os itens necessários para cumprir as exigências dos rider técnicos

SEGURANÇAS E BRIGADISTAS

Contratação de 120 diárias de seguranças desarmados devidamente registrados nos órgãos competentes

Contratação de 20 diárias de brigadistas com os devidos cursos e licenciaturas para a função

BANHEIROS QUÍMICOS:

Contratação de 120 diárias de banheiros químicos, com limpeza diária, feminino, masculino.

Contratação de 08 diárias de banheiro PNE

GERADORES DE ENERGIA:

Locação, operação, abastecimento de 03 geradores de energia elétrica, 260Kva cada, com autonomia de 12 horas diárias cada, silenciado, com chave reversora e fiação compatível de no mínimo 70mm 50mts e disponibilidade de material elétrico caso necessário.

MÍDIA E DIVULGAÇÃO

Mídia e divulgação, conforme programação do evento e orientação da secretaria solicitante, conforme programação, orientação do evento, impressão, criação, papel apropriado, panfletagem.

HOTEL E TRANSLADO

Locação de no mínimo 150 diárias de hotel em classe palace, refeições, para atendimento da produções das atrações contratadas.

Locação de 02 vans executivas sem adesivos externos, específicas para evento, 16 horas diárias durante 4 dias do evento

Locação de 01 van cargo disponível 4 dias do evento

Locação de 02 carros classe executiva para atender os rider técnicos das atrações

TRELIÇAS DE ALUMÍNIO

Locação de 800mts de alumínio Q30, vários tamanhos, com acessórios necessários para várias montagem de sinalização do evento, incluso mão de obra de montagem, desmontagem e alocação.

TENDAS

Locação de 04 tendas 3x3

Locação de 04 tendas 4x4

Locação de 02 tendas 10x10

Incluso mão de obra de montagem, desmontagem e alocação das mesmas

PAINEL DE LED

Locação, montagem e desmontagem de painel 02 painéis de led 4x3 mts, P5, com estrutura compatível e acessórios necessários.

Locação, montagem e desmontagem de 01 painel de led P5, medidas 5x3mts, com estrutura necessária e acessórios necessários.

ILUMINAÇÃO AMBIENTE

Locação, montagem e desmontagem de 18 refletores vapor metálico de led para iluminação e decoração do ambiente do evento.

TRIO ELETRICO

Locação e execução de 01 trio elétrico tipo caminhão truck para 12 horas de evento durante a cavalgada e durante o encerramento do evento

FILMAGEM E TRANSMISSÃO

Filmagem e transmissão de atos administrativos antecedentes ao evento e durante todo o evento, composto por no mínimo 04 cameras HD me acessórios necessários, entrega do material editado a secretaria em HD externo pós o evento.

DOCUMENTAÇÃO

Providências de projeto estrutural, arquitetônico, projeto de sinalização, com recolhimento de todas as taxas necessárias, desembaraço de todas as autoridades competentes, vistorias, a completa e livre realização do evento

DESFILE CÍVICO 17/09 e 18/09



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

Locação, montagem e desmontagem de 01 palco completo 12x10mts

Locação, montagem e desmontagem de sonorização 8x8 para realização de desfile cívico, backline completo para orquestra municipal.

RODEIO COMPLETO

A contratada deverá montar toda a estrutura e serviços necessários para a realização do rodeio, que deve contar, no mínimo, com: 20 competidores com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10519/02;- Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para cada um, nos termos das leis 10220/01 e 10519/02; - Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10220/01 e 10519/02; - Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas para executar cerimonial de abertura técnica, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02; - Fornecimento de boiada com, no mínimo, 25 bois com certificado de sanidade e GTA (guia de transporte de animais); - Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no conselho regional de medicina veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto; - Seguro dos profissionais: seguro de todos os profissionais do rodeio (obrigatório em todos os rodeios). - Seguro do público: seguro de todos os públicos presentes por invalidez ou morte. - Disponibilização de 01juíz profissional, especialistas em rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02; - Disponibilização 01 comentarista, profissional de suma importância durante o evento, pois o mesmo informa ao público, de forma técnica, cada montaria e, principalmente, as regras, para que os expectadores possam acompanhar e entender cada vez melhor o esporte - Disponibilização 02 porteiros: conhecedores de cada competidor que ali está e por isso têm mais facilidade na realização do seu trabalho, diminuindo a chance de erros, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para cada um, nos termos das leis 10.220/01 e 10.519/02; - 4 (quatro) bretes com currais de fundo e embarcador; sendo que os bretes deverão estar limpos e pintados no máximo no dia 18/09/2022, sob pena de multa; -No mínimo 02 (dois) locutores de rodeio, reconhecido no cenário nacional, - No mínimo 02 (dois) madrinheiro (manejo da arena); - No mínimo 01 (um) médico veterinário, presente no local antes e durante o rodeio; - No mínimo 80 mts de areia branca, para ser esparramadas na arena. A areia deverá estar no local antes da montagem dos bretes sob pena de multa; - Premiação de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para rodeio de touro. - Compete a contratada disponibilizar um local apropriado para alimentação dos animais do rodeio através de silagem, além manter a preservação de segurança destes animais, sob pena de multa;

12.1 FILMAGEM DO RODEIO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 2 câmeras em HD que deveram ser distribuídas: no brete e nas laterais nas laterais da arena todas as câmeras deveram ser com transmissão ao vivo.

Obs: deverá ser filmado todo o rodeio, os cerimoniais de abertura os peões se preparando nos bretes e transmitir ao vivo nos telões, as câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras.

12.2 - TELÃO PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: 2 painéis de led sistema p 10 - modelo outdoor medindo no mínimo 3,80 x 2,70 cada painel suportável a chuva e deverá conter no mínimo 6 placas para reposição, porém um telão é para passar o rodeio ao vivo e o outro é para divulgação dos patrocinadores do evento e material institucional do município.

No máximo 10 dias após o termino do evento deverá ser enviado para prefeitura 10 dv editado da festa e os dvd com a filmagem completa da festa.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um dia antes do início do evento, sob pena de multa.

12.3 - SOM DO RODEIO - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS sonorização de rodeio PA 8 x 8 com studio para DJ (demais especificações deverão seguir as especificações)

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo um 24 horas antes do início do evento.

12.4 CAMAROTE RODEIO. 20 unidades, sendo no máximo dois andares, com divisória por andar de salas de 2,30 metros de frente e 3,85 metros de fundo, 1,4 metros do chão para o 1º nível e 0,70 cm de altura do entre cada nível e 0,70 cm de altura, escadas dando acesso aos andares do camarote. Todo coberto com tendas 4,00x4,00 metros em estilo piramidal com lona na cor branca. Piso fabricado com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,55 a 0,75m de largura, trava de espelho de segurança no espaço entre os assentos com 15 cm,



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

e espelho de degraus no máximo de 15 cm, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção de no mínimo 1,80m de altura na traseira, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais, fechado no fundo com lonas na cor branca.

Estas estruturas deverão estar montadas e em perfeitas condições de funcionamento no máximo de 2 (dois) dias antes do início do evento, sob pena de multa.

12.5 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, inclusive, montagem e desmontagem de arquibancadas com 120 (cento e vinte) metros lineares de comprimento, de 12 (doze) degraus, com início do primeiro piso, denominando 0,50 centímetros do nível do chão, assentos, confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, para peito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros, em altura suficiente e revestimento em tecido tencionado.

12.6 ARENA COMPLETA, medindo aproximadamente 30 mt de comprimento x 30 metros de largura, com cobertura 13 cm de areia fina, cercada de grade tubular de no mínimo 2,4mt de altura, gradil em toda sua extensão externa, com roda pé revestido em tecido tencionado, 06 porteiras de saída de animais, 02 porteiras de retorno, 02 porteiras de acesso, currais de fundo para manejo de animais, medindo 50 metros de largura X 30 de comprimento.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Fiscalização da entrega dos serviços caberá à Secretaria solicitante, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Compete ao fornecedor fazer minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos materiais adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

– Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

realize o fornecimento com produto de má qualidade;

– Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega;

– Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

– Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

– Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

6.8- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

– Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

- Fornecer a Comissão de Fiscalização do contrato, relação nominal dos empregados que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- A CONTRATADA deverá dimensionar a necessidade de equipamento compatível com o número de participantes do evento e o período de realização;
- Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da administração, com antecedência mínima de 2(duas) horas do início do evento;
- A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados;
- A Secretaria solicitante poderá cancelar as Ordens de Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto do contrato;
 - Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - Solicitar o imediato reparo, a correção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8. DA VIGÊNCIA

A contratação dos serviços qualificados neste Termo de Referência terá vigência prevista de 12(doze) meses, contada da assinatura do contrato, podendo ser acrescida e prorrogada por igual período, na forma dos artigos 57, inciso II, e 65, da Lei Federal nº8.666/93

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

A montagem do evento, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina este Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá montar a estrutura para o evento observando as exigências do CBM e da Defesa Civil, conforme descrito neste Termo de Referência, no tempo em que a Comissão de Fiscalização determinar, e desmontar apenas no final



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

do evento devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos.

A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo da secretaria solicitante;

- Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela secretaria responsável deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha aprovada antecipadamente pela Comissão de Fiscalização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados deverá ser feito em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços pela contratada bem como da entrega da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de atestação da Nota Fiscal pela Comissão de Fiscalização. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos ao fornecedor para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome).....responsável legal da
empresa:....., CNPJ nº
.....

Endereço:
.....
.....

Fone:..... E-mail:

Declara que

renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

xxxxxxx, de de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:.....

Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração se for o caso).